Lei nº 685

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Simbolos de Vencimentos do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de Agosto, em 81.54% (oitenta e hum inteiros e cinquenta e quatro por cento)

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual referido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão usados recursos provenientes da dotação do Orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 11 de setembro de 1991.

as) Ilr. Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário